

RESOLUÇÃO SEI Nº 29996305/2026 - SES.CMS

Joinville, 30 de junho de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 031-2026- CMS

Dispõe sobre a Prestação de Contas (1º Quadrimestre 2026) - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal São José

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 14/2026 - SEI Nº 29871054 - SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças e considerando;

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140, 141, no 142 cria o Conselho Municipal de Saúde, no 143 sobre a Política de Saúde, no 144 no § 1º. serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde e no 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde, demonstrando a corresponsabilidade entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde como membros responsáveis por

planejar, gerir, controlar e avaliar, definindo no seu Inciso IV o objetivo de elaborar e atualizar a proposta orçamentária do sistema único de saúde para o Município, Inciso V administrar o fundo municipal de saúde, entre outras ações contidas nos demais incisos deste artigo;

- que em 19/09/1990 com a Lei nº. 8.080, no seu Art. 33: Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde;

- que em 28/12/1990 com a Lei nº. 8.142, no Art. 1º. § 2º. O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

- que em 13/01/2012 a Lei Complementar nº. 141, no Art. 14 o ente federado deverá constituir Fundo de Saúde para gerir os recursos, no seu Art. 17, § 3º. onde o Poder Executivo deve informar os recursos recebidos da união, no Art. 30 ainda no seu § 4º Caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades. No Art.31 inciso III delimita que os instrumentos de gestão pelo respectivo Conselho de Saúde do ente federativo, no Parágrafo Único deste artigo ainda assegura que a participação popular neste processo;

- que a Lei Municipal nº. 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 16/10/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0023213153/2024-SES.CMS a MD do CMS solicita ao HMSJ a apresentação da prestação de contas de forma quadrimestral, no mesmo mês que a SMS apresenta os RQA's;

- que em 22/05/2026 via OFÍCIO SEI Nº. 29568717/2026- SES.CMS a MD do CMS deliberou encaminhar a apresentação da Prestação de contas do Hospital Municipal São José (SEI 29530613 e 29530576), para análise e parecer desta comissão;

- que em 25/05/2026 na 382ª. AGO do CMS, o HMSJ apresentou o quadro de Arrecadado vs. Executado por Fonte do 1º. Quadrimestre/2026, a saber:

- Quadro Arrecadado VS. Executado por fonte – 1º Quad. - Anexo 1 Quadro 01 29871731

Informam a responsabilidade federativa no custeio sendo: 76,1% município (tesouro), 15,2% união (governo federal) e 8,7% estado (SUS/Convênios), que equivale a R\$ 153,2M. E a aplicação total de recursos foi de 71% pessoal e encargos, 12% outros custos, 9% material de consumo e 8% serviços de terceiros, sendo valor total liquidado de R\$ 144,41Mi.

Principais categorias de despesa: Medicamentos/Materiais 13.65 Mi; Serviços Médicos (PJ) 4.91 Mi; Manutenção e Limpeza 6.35 Mi; Alimentação (Serv/Aux) 4.73 Mi e Utilidades (Energia/Água) 1.3 Mi.

Despesas de Capital (INVESTIMENTOS) R\$ 198.821,59 - Aquisição de aparelhos médico-hospitalares, máquinas e mobiliário para renovação do parque tecnológico.

Execução Financeira Convênios: a) 2023TR000677 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Total Pactuado R\$ 32.000.000,00 Cota HMSJ – 20.000.000,00 - Recurso Recebido R\$ 32.000.000,00 (100%) - Execução Financeira R\$ 19.576.590,75 (cota HMSJ) – Eficiência de Aplicação 97,8%; b) Convênio 2025TR000660 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Total Pactuado (Custeio) R\$ 48.000.000,00 - Recurso Recebido R\$ 20.000.000,00 (41,6%) - Execução (sobre o recebido) R\$ 17.974.095,00 - Eficiência de Aplicação 89,8%; c) Convênio 2020TR000263 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Total Pactuado R\$ 1.070.391,10 - Contrapartida Municipal R\$ 502.391,10 - Vigência 05/07/2026 - Aguardando entrega de itens; Verificando uso de saldo para Arco Cirúrgico. Status de Aquisição Fase Final; d) Convênio 2024TR000282 - Custeio e Manutenção de Serviços - Repasse Único R\$ 350.000,00 - Execução Financeira R\$ 349.930,73 - Fase final de execução - Eficiência de Aplicação 99,9% . Informando o status das prestações de contas ao estado, sendo que todas as prestações de contas foram enviadas rigorosamente dentro do cronograma pactuado. A diferença entre parcelas enviadas e aprovadas reflete apenas o tempo de trâmite administrativo e análise técnica por parte da Secretaria de Estado da Saúde (SES), sem qualquer pendência por parte deste hospital.

No tocante a Relação das Emendas Parlamentares-Capital, segue abaixo:

- Quadro Emendas Parlamentares - Capital - Anexo 1 - Quadro 02 29871731

Também apresentaram Faturamento até Março/2026 (o mês de abril não estava fechado até a conclusão desta apresentação):

- Quadro Detalhamento de Faturamento (1º Quadrimestre) Anexo 2 - Quadro 01 29871753

- Quadro Benfeitorias - Anexo 2 - Quadro 02 29871753

Os números na Assistência Hospitalar (volume de atendimentos), sendo 85.932 com uma variação de +2,80% em relação ao 3º. Q/2025; a Distribuição por Faixa Etária e Variação Quadrimestral; Histórico de Atendimentos EMAD; Cirurgias Realizadas; Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais; Distribuição Mensal Cirurgias Eletivas; Transplantes realizados por Equipe/Centro Transplantador; Mutirões realizados.

Resolve:

Pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXXIII 383ª Trecentésima Octogésima Terceira Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 29 de junho de 2026, que em relação à documentação apresentada da Prestação de Contas (1º. Quadrimestre 2026) do Hospital Municipal São José, pode prosseguir com os trâmites.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

A Prefeita, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Esta Resolução contém anexos: 29871731 e 29871753



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 02/07/2026, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 03/07/2026, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/07/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29996305** e o código CRC **5671FF4B**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

Anexo 1

Quadro 01 - Arrecadado VS. Executado por fonte – 1º Quad.

ARRECADADO VS. EXECUTADO POR FONTE - 1º QUAD.

Fonte de Recurso	Arrecadado (A)	Executado/Liq. (B)	Saldo (A - B)	% Execução
15001002 - Tesouro Municipal	R\$ 116.000.488,50	R\$ 111.681.667,75	R\$ 4.318.820,75	96,28%
1600 - Transferências SUS União	R\$ 23.341.850,52	R\$ 21.560.151,32	R\$ 1.781.699,20	92,37%
1621 - Transferências SUS Estado	R\$ 6.860.120,86	R\$ 5.522.028,90	R\$ 1.338.091,96	80,49%
1632 - Convênios Estado	R\$ 6.372.572,95	R\$ 5.339.505,80	R\$ 1.033.067,15	83,79%
1501 - Outros Tesouro	R\$ 618.601,60	R\$ 151.086,79	R\$ 467.514,81	24,42%
Outras Fontes	R\$ 26.315,25	R\$ 0,00	R\$ 26.315,25	0,00%
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 153.219.949,08	R\$ 144.254.440,56	R\$ 8.965.509,12	94,15%

Quadro 02 – Emendas Parlamentares - Capital

EMENDAS PARLAMENTARES - CAPITAL

No 822/2019 Sistema de Hemodinâmica Dep. Kennedy Nunes VALOR R\$ 700.000,00 Status: Item entregue. Aguardando autorização do Estado para utilização do saldo remanescente.	No 2007/2021 Ampliação Assistência Oncologia Dep. Kennedy Nunes VALOR R\$ 962.630,01 Status: Elaboração dos projetos técnicos e condução do processo de compras para início das obras.	No 820/2025 Aquisição de Arco em C (Parcial) Dep. Matheus Cadorin VALOR R\$ 500.000,00 Status: Saldo de R\$ 292.349,46 aguardando aceite para inclusão de novos equipamentos.
--	--	---

Anexo 2

Quadro 01 Detalhamento de Faturamento (1º Quadrimestre)

DETALHAMENTO DE FATURAMENTO (1º QUADRIMESTRE)				
Mês	Faturado POA	POA (Planos/FAEC/Incentivo)	PVH (Produtividade/Incentivo)	Total Faturado
Janeiro	R\$ 6.503.359,84	R\$ 5.594.961,38	R\$ 2.246.334,80	R\$ 7.841.296,18
Fevereiro	R\$ 6.948.094,68	R\$ 5.828.207,87	R\$ 1.969.960,71	R\$ 7.798.168,58
Março	R\$ 7.034.211,62	R\$ 5.910.065,39	R\$ 1.871.340,75	R\$ 7.781.406,14
TOTAIS	R\$ 20.485.666,14	R\$ 17.333.234,64	R\$ 6.087.636,26	R\$ 23.420.870,90

Faturamento referente ao mês de abril não estava fechado até a conclusão desta apresentação

Quadro 02 Benfeitorias

BENFEITORIAS		
Obra / Projeto	Descrição da Intervenção	Investimento
Estacionamento Oncologia	Ampliação e reorganização das vagas ao lado do ambulatório.	R\$ 92.211,12
Terapia Ocupacional	Entrega do novo setor com infraestrutura modernizada.	R\$ 51.215,50
Ambulatório de Oncologia	Substituição total das coberturas do prédio.	R\$ 31.131,10